


| | | |
|---|--|-----------|
|  | CLAUSULADO CONTRATUAL | GC |
| | INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras | |

CONTRATO Nº 149/2022- AQUISIÇÃO DE KIT DE FOTOFERESE CELEX

Entre



Instituto Português de Oncologia de Lisboa de Francisco Gentil, EPE., pessoa coletiva n.º 506361616, sito na Rua Professor Lima Basto – 1099-023 Lisboa, representado [REDACTED] membros do Conselho de Administração com poderes para o ato face ao disposto no Art.º 12º do anexo II ao D.L. 18/2017 de 10 de fevereiro, Primeiro Outorgante.

E

TERUMO BCT PORTUGAL, UNIPessoal LDA com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 3, Torre 2, 12.º, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510 627 048, representada no presente ato por [REDACTED], com poderes para outorgarem o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, de ora em diante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida pelo Vogal do Conselho de Administração do IPOLFG, E.P.E., relativo ao procedimento **AE/149/2022** em 14 de janeiro de 2022;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato proferido pelo Vogal do Conselho do Administração do IPOLFG, E.P.E. em 14 de janeiro de 2022;
- c) A despesa inerente ao contrato para o ano de 2022 no valor de **€328.680,00 (trezentos e vinte e oito mil seiscientos e oitenta euros)**, a que acresce o IVA será satisfeita pela dotação orçamental inscrita no orçamento de 2022 com a classificação económica 312619, com o cabimento número 1492022 e compromisso com número 404;
- d) Fazem parte integrante do presente Contrato todos os elementos previstos no artigo 96.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

| | | |
|---|--|---|
|  | CLAUSULADO CONTRATUAL |  |
| | INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras | |

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª


Objeto

O presente contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto, tem por objeto a **Aquisição de Diverso material de Consumo Clínico** por parte do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E.P.E., nos termos e condições melhor identificadas no Caderno de Encargos, na proposta adjudicada e no Anexo I, os quais dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço contratual e condições de faturação e pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de **€328.680,00 (trezentos e vinte e oito mil seiscientos e oitenta euros)** a que acresce o IVA constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IPOLFG, nomeadamente as despesas de formação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos meios materiais e equipamentos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a emissão da respetiva nota de encomenda, no máximo trimestralmente, em função dos fundos disponíveis, e onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial.
4. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens.
5. As guias de transporte dos bens objeto do presente caderno de encargos, bem como as faturas a emitir pelo fornecedor devem, obrigatoriamente, conter indicação do código de dispositivo médico respetivo, para efeitos do n.º 5 do Despacho n.º 2945/2019, de 19 de março, de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o previsto no número seguinte
6. Em caso de discordância por parte do IPOLFG quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar, por escrito, os respetivos fundamentos da sua discordância ao adjudicatário que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de

| | | |
|---|--|-----------|
|  | CLAUSULADO CONTRATUAL | GC |
| | INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras | |

crédito caso seja solicitado pelo IPOLFG.

7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente Cláusula as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo fornecedor.

8. De acordo com o artigo 300º do CCP, não há lugar a revisão de preços, mantendo-se o preço contratual adjudicado inalterado durante toda a vigência do contrato.

9. O fornecedor é obrigado a emitir faturas eletrónicas, nos termos do artigo 299.º-B do CCP, a partir da entrada em vigor da regulamentação prevista no n.º 5 da mesma disposição.

10. Sem prejuízo do que venha a ser definido no Diploma de Execução Orçamental, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do IPOLFG, o fornecedor tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 3.ª



Vigência

O presente contrato iniciará os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022 ou da data da sua assinatura, se esta for posterior, até 31.12.2022 ou até ao esgotamento das quantidades e valores adjudicados, consoante o que ocorrer primeiro, sendo que o mesmo cessa a 31.12.2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o IPOLFG pode exigir ao fornecedor o pagamento de penas pecuniárias.
2. Em caso de rutura de stocks ou de anomalias técnicas que prejudiquem a entrega dos bens, o adjudicatário é obrigado a adquirir a terceiros os bens em falta, ficando a diferença de preços dos mesmos, quando superior, a seu cargo.
3. Em caso de manifesta necessidade o IPOLFG, poderá adquirir a outros fornecedores os bens em falta, ficando a diferença de preços, se existir, a cargo do adjudicatário faltoso.
4. Por cada dia de atraso na resolução de problemas técnicos ou rutura de stocks o adjudicatário pagará uma multa igual a cinco vezes o preço dos bens em atraso.
5. Os pagamentos das penalizações expressas nos números anteriores serão satisfeitos por desconto em faturas não liquidadas ou por levantamento parcial da caução.
6. A aplicação de penas pecuniárias não obsta a que o IPOLFG possa exigir uma indemnização pelo dano excedente.

| | | |
|---|--|---|
|  | CLAUSULADO CONTRATUAL |  |
| | INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras | |

7. Na determinação do valor da indemnização, o IPOLFG terá em conta, a gravidade do incumprimento, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

Para efeitos do artigo 290-A do CCP, o gestor do presente Contrato será o Dr. Luís Martins, Logística e Distribuição.

Feito em Lisboa aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, em dois originais.

Instituto Português de Oncologia de Lisboa de Francisco Gentil, EPE.


[Redacted signature area]

[Redacted signature area]



TERUMO BCT PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA

[Redacted signature area]

| | | |
|---|--|-----------|
|  | CLAUSULADO CONTRATUAL | GC |
| | INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE Serviço de Gestão de Compras | |

ANEXO I

| Código de artigo | DESIGNAÇÃO | Quantidade Adjudicada | Preço unitário S/IVA | Preço Total S/IVA | Referência Adjudicada |
|-------------------------|----------------------------|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------------|
| 1902012500 | KIT DE FOTOFERESE CELEX | 396 | 830,00€ | 328.680,00€ | CLXECP |

